

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Código Registro TCE: A06D2A47A04FD912A1108CD234B57096989BF62D

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385.369,22 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/05/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 02/06/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: 02/06/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço item]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (Com exceção do item 1)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
12. DOS RECURSOS.....	16
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, Porto Murtinho MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência constituem requisitos mínimos, admitindo-se fornecimento com características técnicas superiores, desde que mantida a plena funcionalidade e sem prejuízo para a Administração.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras aplicáveis ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e às eventuais adesões, no âmbito desta licitação, são aquelas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro cadastral na plataforma eletrônica e habilita os interessados a participarem das licitações na modalidade Pregão Eletrônico, devendo ser realizado previamente ao envio de propostas.

3.1.1. O cadastro deverá ser efetuado na Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, mediante utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em nome do representante legal da empresa ou do responsável cadastrado.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica o reconhecimento, pelo licitante, de que possui capacidade técnica para operar a plataforma eletrônica, bem como a responsabilidade integral pelas transações realizadas durante o certame.

3.3. O licitante será o único responsável por todas as operações, propostas e lances efetuados em seu nome na plataforma, ainda que praticados por seus representantes, prepostos ou terceiros que tenham tido acesso às suas credenciais.

Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso inadequado ou indevido da chave de acesso, senha ou certificado digital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>), condição indispensável para o envio de propostas e lances.

4.1.1. O acesso ao sistema dar-se-á mediante utilização de login e senha cadastrados, de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.2. As empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, cuja concessão ou homologação do respectivo plano tenha sido proferida pelo juízo competente, deverão manter a correspondente certidão devidamente inserida e atualizada em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de recuperação judicial não exime a licitante do cumprimento integral de todas as exigências do certame, inclusive as relativas à qualificação econômico-financeira, de modo a assegurar tratamento isonômico entre todos os participantes.

4.3. Para todos os itens, com exceção do item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1 Será assegurado tratamento jurídico diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e aos microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.4.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto for a ele relacionado;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração, em razão de sanção aplicada;

4.4.5. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses proibidas pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O impedimento previsto no item 4.4.4 aplica-se igualmente ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o propósito de burlar a efetividade da sanção, inclusive às suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovado o ilícito ou a fraude envolvendo a personalidade jurídica.

4.6. A critério exclusivo da Administração, o autor dos projetos e as empresas mencionadas nos itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar do apoio técnico às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade demandante.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, para fins de incidência das restrições estabelecidas neste Capítulo.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou contratação de serviços que incluam, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e executivo, nas hipóteses de contratação integrada, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução previstos na lei.

4.9. Em licitações ou contratações vinculadas a projetos financiados, total ou parcialmente, por agências de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais, não poderá participar pessoa física ou jurídica incluída no rol de sancionados por essas entidades, nem aquela declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação constante do item 4.4.8 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas contratadas para prestação de assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2.1. É facultada a inserção antecipada dos documentos de habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 9.12.1 deste Edital.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante o uso da chave de acesso e senha cadastradas na plataforma.

5.3.1. Constitui condição básica para a fase de habilitação que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, os quais, conforme o Acórdão nº 2.036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, dispensada a autenticação.

5.3.1.1. Habilitação Jurídica

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações subsequentes, devidamente registrados, no caso de Sociedade Empresária;
- c) Estatuto ou ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de Sociedade por Ações;

- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
- e) Decreto de autorização e prova de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

5.3.1.2. Regularidade Fiscal

A comprovação da regularidade fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEN);
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;
- d) Certidão de Regularidade **Estadual** (CND ou CPEN), ou Certidão de Não Contribuinte, quando aplicável, relativa ao ICMS.

5.3.1.3. Regularidade Trabalhista

A regularidade trabalhista será comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

Consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação** Judicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade nela previsto ou, quando omissa, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão encaminhar simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, conforme prazos indicados.

5.5. Declaração Unificada (Anexo VI)

O licitante deverá apresentar Declaração Unificada contendo:

5.5.1. ciência e concordância com todas as condições do edital e anexos, afirmando que a proposta abrange todos os custos necessários e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.5.2. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);

5.5.3. declaração de que não utiliza trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão;

5.5.4. cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados do INSS;

5.5.5. para ME e EPP: apresentação da Declaração de Enquadramento **(Anexo V)**, assinada pelo responsável legal e pelo contador responsável, com identificação do Conselho Profissional.

5.6. A cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A ME, EPP ou cooperativa deverá declarar, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.

5.7.1. Nos itens exclusivos para ME/EPP, a marcação “não” impedirá a continuidade no certame.

5.7.2. Nos itens não exclusivos, a marcação “não” apenas afasta o direito ao tratamento favorecido.

5.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 5.6 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando aplicável, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de envio das propostas e documentos, a qual somente se estabelecerá após a abertura da sessão e a fase de lances.

5.11. Serão disponibilizados ao público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de lances.

5.12. Parâmetros de Lances Automáticos (quando disponíveis no sistema)

O licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo ao cadastrar a proposta, observando:

5.12.1. aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre lances, inclusive o lance de cobertura;

5.12.2. envio automático dos lances pelo sistema, respeitando o valor mínimo ou desconto máximo parametrizado.

5.13. Alteração dos Parâmetros durante a Disputa

O licitante poderá alterar os parâmetros definidos no item 5.12, sendo vedado:

5.13.1. registrar valor superior ao já ofertado, quando o critério for menor preço;

5.13.2. registrar percentual de desconto inferior ao já ofertado, quando o critério for maior desconto.

5.14. Os parâmetros definidos nos itens 5.12 e 5.13 terão caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, sendo acessíveis apenas aos órgãos de controle interno e externo.

5.15. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o certame, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios por desconexão ou inobservância das mensagens do sistema ou da Administração.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para fins de bloqueio imediato das credenciais.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, preenchendo obrigatoriamente os seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.1.2. marca do produto ofertado;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, respeitado o quantitativo mínimo estabelecido no modelo de proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto apresentadas na proposta vinculam integralmente o licitante, obrigando-o ao seu cumprimento.

6.2.1. As especificações técnicas apresentadas pelo licitante deverão atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, admitida a oferta de produto com especificações superiores, desde que preservada a funcionalidade.

6.2.3. É vedado ao licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou equívoco, para fins de modificação dos valores apresentados.

6.5. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverá ser adotada a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses, para fins de composição da cotação.

6.6. Independentemente do percentual tributário considerado na proposta, serão aplicadas no pagamento as retenções legais vigentes, conforme disciplina tributária aplicável à espécie.

6.7. Nesta licitação, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão se beneficiar, quando cabível, do regime de tributação do Simples Nacional.

6.8. A apresentação da proposta implica aceitação integral e irrevogável das condições do edital e do Termo de Referência, obrigando o licitante ao fornecimento do objeto licitado nos exatos termos ofertados, incluindo o provimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, substituindo-os sempre que exigido pela Administração.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes deverão observar os preços máximos definidos nas normas federais que regem contratações públicas, quando aplicáveis às licitações públicas.

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11 deste Edital.

6.9. Do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Em eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a análise será realizada com base na equivalência percentual entre:

- a) o valor médio da pesquisa de mercado utilizada no edital; e
- b) o desconto efetivamente ofertado pelo licitante no certame.

Exemplo explicativo (mantido e aprimorado):

Se o preço médio de referência no edital era R\$ 10,00,

e a empresa registrou sua proposta em R\$ 5,00,

→ significa que assumiu compromisso de fornecer pelo desconto de 50%.

Assim, em caso de reequilíbrio:

realiza-se nova pesquisa de mercado;

supondo que o preço atual seja R\$ 11,00,

→ o reequilíbrio poderá ajustar o valor contratado para R\$ 5,50, preservando o mesmo percentual de desconto (50%) definido pelo próprio licitante no dia da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas ou documentos de habilitação, quando aplicável, até o momento da abertura da sessão pública.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio de comunicação, permitindo a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Da Etapa Competitiva e dos Lances

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que confirmará imediatamente o recebimento e registrará o valor ofertado.

7.5. O lance será ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando as regras deste Edital e o horário de abertura da sessão.

7.7. Somente será admitido lance inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, ou percentual de desconto superior, quando esse for o critério de julgamento.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance, no prazo de 15 (quinze) segundos após o registro, quando se tratar de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O procedimento seguirá o modo de disputa definido para o certame.

7.10. Modo de Disputa "Aberto"

7.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.10.2. O sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por 2 (dois) minutos, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos vigentes, sucessivamente.

7.10.3. Inexistindo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema divulgará a classificação final dos lances.

7.10.4. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para definição das demais colocações.

7.10.5. Havendo reinício, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

7.11. Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

7.11.1. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, seguido de período aleatório de até 10 (dez) minutos, ao final do qual cessará a recepção de lances.

7.11.2. Após o encerramento da etapa aberta, o sistema convocará o autor da melhor oferta e os licitantes cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) acima daquela, para apresentação de lance final e fechado, sigiloso até o seu encerramento.

7.11.3. O licitante poderá manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar nova oferta.

7.11.4. Se houver menos de três propostas no intervalo acima, poderão ser convocados os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para apresentarem lance final e fechado.

7.11.5. Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Modo de Disputa “Fechado e Aberto”

7.12. Participação da etapa aberta o autor da menor proposta (ou maior desconto) e aqueles cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) acima (ou abaixo), observados os critérios do objeto.

7.12.1. Se houver menos de três propostas dentro do intervalo, serão convocados os autores das três melhores propostas, para apresentação de lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.12.3. O sistema prorrogará automaticamente a etapa por 2 (dois) minutos, sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, sucessivamente.

7.12.4. Inexistindo novos lances, a sessão será encerrada e o sistema divulgará a classificação final.

7.12.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta.

7.12.6. No reinício, os licitantes serão convocados para apresentação de lances intermediários.

7.13. Critérios Gerais da Etapa de Lances

7.13. Encerrados os prazos previstos para cada modo de disputa, o sistema definirá e divulgará a ordem final de classificação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

7.15. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação dos ofertantes.

7.16. Da Desconexão do Pregoeiro

7.16. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

7.17. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso publicado no sítio oficial.

7.18. Da Ausência de Lances

7.18. O licitante que não ofertar lances competirá com o valor de sua proposta inicial.

7.19. Benefícios para ME/EPP – Desempate

7.19. Encerrada a etapa de lances, nos itens em que não houver exclusividade para ME/EPP, o sistema verificará automaticamente o porte empresarial das licitantes.

7.19.1. Serão consideradas empatadas, para fins da LC nº 123/2006, as propostas de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta.

7.19.2. A ME/EPP melhor classificada terá o direito de apresentar última oferta, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.19.3. Havendo desistência ou ausência de manifestação da primeira ME/EPP convocada, será chamada a próxima, dentro da faixa de 5%.

7.19.4. Em caso de equivalência entre ME/EPP, será realizado sorteio para definir a licitante que terá prioridade na apresentação da oferta final.

7.20. Empates Gerais

7.20. Somente haverá empate entre propostas não seguidas de lances ou entre lances finais fechados.

7.20.1. O desempate obedecerá à ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- I – disputa final (nova oferta imediata);
- II – desempenho contratual prévio;
- III – ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV – existência de programa de integridade.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva a bens e serviços fornecidos por:

- I – empresas estabelecidas no Estado;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – empresas que comprovem práticas de mitigação de emissões (Lei nº 12.187/2009).

7.21. Da Negociação

7.21. Caso a melhor proposta permaneça acima do preço máximo definido ou aquém do desconto mínimo exigido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.21.1. Se o primeiro colocado for desclassificado, a negociação poderá ser estendida ao próximo licitante, observada a ordem de classificação.

7.21.2. As negociações ocorrerão exclusivamente pelo sistema e poderão ser acompanhadas pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado e anexado ao processo.

7.21.4. O licitante mais bem classificado deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante pedido justificado.

7.22. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item 4.5 deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas.

A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso a consulta identifique Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro realizará diligências para verificar eventual tentativa de burla.

8.3.1. A análise considerará vínculos societários, similaridade de linhas de fornecimento, entre outros elementos pertinentes.

8.3.2. O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases, e estando atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado tenha se beneficiado de tratamento diferenciado para ME/EPP, o Pregoeiro verificará se o enquadramento está regular, nos termos dos itens 4.4 e 5.7 deste Edital.

8.6. Atendidas as condições anteriores, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) à compatibilidade dos preços com o limite máximo estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.7. Desclassificação da Proposta

Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar:

- 8.7.1. vícios insanáveis;
- 8.7.2. desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 8.7.3. preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido;
- 8.7.4. ausência de demonstração de exequibilidade, quando exigida;
- 8.7.5. descumprimento de exigências do Edital ou anexos, quando insanável.

8.8. Da Inexequibilidade

8.8. Para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do valor orçado constituem indício de inexequibilidade.

8.8.1. A declaração de inexequibilidade dependerá de diligência que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo real do licitante é superior ao valor ofertado; e
- 8.8.1.2. inexistência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta.

8.9. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Da Planilha de Custos e Formação de Preços

8.10. Se o custo global tiver sido decomposto pela Administração em Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha própria, compatível com o valor final ofertado.

8.10.1. Tratando-se de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar:

- a) planilha com quantitativos e custos unitários no modelo elaborado pela Administração;
- b) detalhamento de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas;
- c) Encargos Sociais (ES);
- d) atualizações necessárias, vedada a majoração do preço final.

A utilização de preços unitários será admitida, inclusive em empreitada por preço global e demais regimes, exclusivamente para ajustes indispensáveis ao cronograma físico-financeiro ou eventual aditamento excepcional.

8.11. Correção da Planilha

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, dentro do prazo concedido, desde que:

- a) não haja majoração do preço;
- b) seja demonstrado que o valor final é suficiente para suportar a execução contratual.

8.11.1. O ajuste destina-se exclusivamente a sanar erros formais, sem alteração da substância da proposta.

8.11.2. Considera-se erro corrigível, por exemplo, a indicação indevida de recolhimento tributário pelo Simples Nacional, quando esse regime não for aplicável.

8.12. Análise Técnica pelo Setor Requisitante

8.12. Para análise quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em executar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando autorizada a participação de empresas estrangeiras que não operem no País, os requisitos de habilitação poderão ser comprovados mediante documentos equivalentes, apresentados inicialmente em tradução simples.

9.3. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de habilitação deverão ser apresentados com:

- a) tradução juramentada realizada no Brasil; e
- b) apostilamento nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularização por embaixada ou consulado competente.

9.4. Quando autorizada a participação de consórcios, a habilitação técnica, quando exigida, poderá ser atendida pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, e a habilitação econômico-financeira será aferida pelo somatório dos valores apresentados pelos integrantes.

9.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia, dispensada a autenticação, salvo disposição expressa em contrário.

9.6. A documentação de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificada a apresentação de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021).

9.8. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas contemplam todos os custos necessários ao atendimento de direitos trabalhistas previstos na Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.9. A habilitação será verificada diretamente pelo sistema da Plataforma BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Apenas haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida sobre a integridade dos documentos eletrônicos ou quando exigido por lei.

9.10. É responsabilidade do licitante manter dados cadastrais atualizados, promovendo imediatamente qualquer correção identificada.

9.10.1. O descumprimento do item anterior poderá ensejar desclassificação na habilitação.

9.11. A consulta realizada pelo Pregoeiro em sítios oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legítimo de comprovação para habilitação.

9.11.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo sistema BLL, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Quando a fase de habilitação anteceder a apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão enviar simultaneamente a proposta e os documentos de habilitação.

9.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal previstos no Termo de Referência somente serão exigidos após o julgamento, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.4. Na exceção prevista no subitem anterior, quando a habilitação anteceder as demais fases, a verificação da regularidade fiscal será exigida de todos os licitantes.

(Correção: Números reorganizados para eliminar duplicidade de itens 9.11.1/9.11.2 no texto original.)

9.12. Da Impossibilidade de Substituição de Documentos

9.12.1. Após a entrega da documentação, não será permitida a substituição ou inclusão de novos documentos, exceto em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.140/2024, para:

9.12.2. complementação de informações sobre documentos já entregues, quando necessária para comprovar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.3. atualização de documentos cujo prazo de validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Do Saneamento de Erros e Falhas

9.13.1. A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Da Inabilitação e Análise dos Demais Licitantes

9.14.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação, observados os prazos do item 9.12.1, até identificar licitante que atenda plenamente ao edital.

9.15. Da Publicidade dos Documentos

9.15.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta esteja apta, após concluídos os procedimentos do item anterior.

9.16. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das ME/EPP

9.16.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando pendente, somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

9.17. Da Preclusão em Habilitação Antecedente

9.17.1. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e estiver encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivos relacionados à habilitação, salvo por fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente previsto; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para contemplar todos os itens constantes do Termo de Referência, indicando-se o licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as quantidades, os preços registrados e as demais condições aplicáveis.

10.5. O preço registrado, com a identificação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) durante toda a vigência da Ata.

10.6. A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultado realizar licitação específica, desde que devidamente justificada a vantajosidade.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

10.8. A detentora da Ata deverá comunicar formalmente ao Município qualquer alteração em seu contrato social, quadro societário, razão social ou outros dados cadastrais relevantes.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, como anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e
- 11.1.2. dos licitantes que optarem por manter sua proposta original.

11.2. Nas futuras contratações, será rigorosamente observada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista neste capítulo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins de definição da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que integrarão o cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;

11.3.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 15.140/2024.

11.4. Caso nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo preço do adjudicatário concorde com a contratação nas mesmas condições e prazo concedidos ao primeiro colocado, a Administração poderá, observados o valor estimado e eventual atualização prevista no edital:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para fins de negociação e obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da respectiva ata.

12.3. Recursos contra julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação

Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. caso haja inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o ato ou decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir.

12.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis ao exercício do direito de defesa.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração possuirão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais elementos válidos do procedimento.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados nos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei, a conduta do licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não apresentar documento solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

13.1.2. salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

13.1.2.3. solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração falsa ou documentação inverídica para fins de habilitação ou durante o certame;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Sanções Cabíveis

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos ou até a reabilitação.

13.3. Critérios de dosimetria

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos causados à Administração;
- 13.3.5. a existência ou aprimoramento de programa de integridade, conforme normas de controle.

13.4. Multas

13.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30%.

13.5. Cumulação das sanções

As penalidades de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa.

13.6. Defesa prévia

Antes da aplicação da multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

13.7. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicada ao responsável pelas infrações dos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não couber penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do mesmo ente federativo por até 3 (três) anos.

13.8. Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada nos casos das infrações previstas nos itens:

- 13.1.4 (declaração falsa)
- 13.1.5 (fraude)
- 13.1.6 (inidoneidade em geral)
- 13.1.7 (frustração da licitação)
- 13.1.8 (atos lesivos – Lei Anticorrupção)
- ou nas infrações dos itens 13.1.1 e 13.1.3, quando a gravidade justificar penalidade superior ao impedimento.

A duração observará o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Recusa injustificada do adjudicatário

A recusa injustificada prevista no item 13.1.3 configura descumprimento total da obrigação e implica:

- a) aplicação das sanções cabíveis; e
- b) perda imediata da garantia da proposta.

13.10. Processo de responsabilização

As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade exigirão processo específico, conduzido por comissão com pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, assegurando:

- intimação prévia;
- apresentação de defesa em 15 (quinze) dias úteis;
- oportunidade de produção de provas.

13.11. Recursos

O licitante poderá recorrer das sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de 15 dias úteis, dirigido à autoridade que emitiu a decisão.

- Caso não a reconsidere em 5 dias úteis, deverá encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis.

13.12. Pedido de reconsideração

Da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração em até 15 dias úteis, a ser decidido em até 20 dias úteis.

13.13. Efeito suspensivo

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, mantendo suspensos os efeitos da decisão até julgamento final.

13.14. Reparação de danos

A aplicação das sanções não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.2. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será disponibilizada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema: <https://bll.org.br/>.

14.4. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devida republicação dos atos necessários.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

15.2. Na hipótese de inexistência de expediente ou de ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seu aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado da licitação não implica direito subjetivo à contratação, preservando-se a discricionariedade da Administração quanto à conveniência e oportunidade.

15.5. As normas que regem o procedimento licitatório serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança jurídica da contratação.

15.6. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

15.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará a desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos ou demais documentos do processo, prevalecerá sempre o disposto neste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada

Porto Murtinho MS, 19 de maio de 2026.

MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

- (X) Natureza Comum
() Natureza Especial

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Computador Básico (Desktop) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 4.3 GHz, Soquete LGA1200, possuir 1 disco SSD 960 GB, memória RAM de 16 GB, em 1 módulo de 16 GB, do tipo S-DRAM ddr4 2.666 MHz ou superior, Memória Cache 12MB em L3, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Placa de vídeo PCI Express deverá ser no mínimo de 6GB DDR4 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Deverá vir com 01 Monitor de LED FULL HD de 27 polegadas 75hz (Wide Screen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte deverá ser de no mínimo 500 watts bivolt 110/220, compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Und	30
02	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (note-book) com processador que possua no mínimo 12 Núcleos e frequência de 4.5 GHz; 1 disco SSD 512 GB, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 16 GB, em 1 módulo DE 16GB, do tipo SDRAM DDR5 4.800 MHz ou superior, tela LED de	Und	06

	15.6" polegadas widescreen, suportar resolução 1920 x 1080 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touch pad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), inter-faces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia de 12 meses		
03	Cadeira secretária anatômica base Fixa 4 Pé Acento e Encosto ergoplax preto	Und	100
04	Ventilador de parede, diâmetro de 60cm, 03 hélices, cor preta, grade metálica, potência de 120W, rotação de 1430 RPM, bivolt, com oscilação. Regulagem de inclinação Oscilação horizontal automática; bivolt Pintura eletrostática Acompanha chave ccv	Und	10
05	Mesa reunião, material madeira mdf, diâmetro 120 cm, espessura tampo 25 mm, cor tampo cinza argila, características adicionais sapatas reguladoras de nível, cor estrutura grafite, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura tubo central, acabamento estrutura pintura em epóxi tratamento diferenciado	Und	06
06	Bebedouro Industrial 50 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras em latão cromado	Und	08
07	Mesa em L para escritório com 3 gavetas. tampo em mdf 15 mm com acabamento em perfil de pvc 180°, pés em aço, ponteiras niveladoras para pisos irregulares, medidas: comprimento: 120cm x 160cm, profundidade: 60cm, altura: 74cm, cinza cristal.	Und	10
08	Impressora multifuncional: impressora multifuncional laserjet monocromatica Wireless especificações: multifuncional laserjet Monocromatica (impressora, copiadora, scanner) Impressão duplex (frente e verso) automática, ciclo Mensal 150.000 paginas: 300 dpi simplex: até 38 ipm (pb) / 13 ipm (colorida)duplex: até 70 ipm (pb) / 26 ipm (colorida) 600 Dpissimplex: até 21 ipm (pb)duplex: até 35 ipm (pb),	Und	07

	<p>resolução</p> <p>Até 1200 x 1200 dpi, tela tátil lcd tft wvga a cores de 12,7 Cm/5", alimentador automático de documentos (adf): 40 Folhas, capacidade, da bandeja de papel: 550 folhas, Conectividade: ethernet, wi-fi e usb, ciclo de trabalho (mensal, a4):até 150.000 páginas, toner preto: 20.000 Impressões (a4), id para 300 usuários com controle de cópia,</p> <p>Impressão e digitalização</p>		
09	<p>Impressora colorida: impressora multifuncional tank de tinta: imprime até</p> <p>7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas</p> <p>Especificações: tank de tinta: imprime até 7.500 páginas em</p> <p>Preto ou 6.000 páginas coloridas, impressão automática</p> <p>Frente e verso, para até 30 folhas para fácil digitalização</p> <p>E cópias (a4/carta/ofício), conectividade cabo usb, wi-fi®,</p> <p>Wi-fi direct2, capacidade de papel: bandeja frontal para até 250 folhas</p> <p>(a4/carta/ofício)</p>	Und	10
10	<p>Microfone sem Fio duplo.</p> <p>Especificações:</p> <p>Receptor:</p> <p>Receptor para dois microfones (Transmissor de mão VWS-20 Plus T)</p> <p>Frequência pré-definida (fixa)</p> <p>Faixa de Frequência do Sinal VHF: 180 ~ 270 mhz</p> <p>Receptor VHF de banda alta super sensível</p> <p>Circuito Resistente a reverberações e ruídos periféricos</p> <p>LEDs indicadores de frequência (R.F) e Power</p> <p>Antenas Frontais Articuláveis</p> <p>Saída de áudio P-10 (Mixado A + B)</p> <p>Controles de volume individual por Canal</p> <p>Relação sinal: Maior que 100 dB</p> <p>Alcance Dinâmico de Áudio: Maior que 100 dB</p> <p>Faixa Máxima de desvio: +-15kHz</p> <p>Sensibilidade de recepção: 60 dB (12 dBu)</p> <p>Total Distorção Harmônica: Menor que 0,5 %</p> <p>Resposta de frequência: 40 ~ 20 kHz</p> <p>Requerimento de energia Receptor: 100 ~240VAC x 1A X 50/60Hz</p> <p>Dimensões: 205 x 140 x 40 mm</p>	Und	03

	<p>Transmissor: Globo anatômico em estrutura metálica com espuma interna anti Puff Teclas Liga/desliga com Mute LED indicador de bateria acende quando a pilha estiver com a carga baixa Tipo de modulação: FM Emissão de espúrios: Maior que 45 dB Nível de Saída de R.F: 30mW Dreno nominal de corrente: Menor que 100 mA Requerimento de energia do Transmissor: 2 x pilhas 1,5 AA Distância média de transmissão: 30 m (Sem obstáculos). Dimensões: 230 x 50 x 50</p> <p>Cápsula: Dinâmica unidirecional Padrão polar: Cardioide Impedância: 600 Ohms Resposta de Frequência: 40hz/20khz Sensibilidade: -53+- 3db em 1khz</p>		
11	<p>ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa com 04 gavetas, min (axlxp) 1225x470x570 mm, cor cinza, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc na cor grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon, confeccionado em chapa de aço, sendo as colunas em chapa nº 16, gavetas em chapa nº 18, tampo e fundo em chapa nº 24 e corpo em chapa nº 26, todas as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó com camada entre 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C, cada gaveta deverá possuir capac. entre 30 a 40 pastas por gavetas ou min 25 kg</p>	Und	10
12	<p>ARMÁRIO DE AÇO Com 2 portas 1600 cm – Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18’, cuja base de fundos sejam do tipo apoio contínuo, medindo 1600 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo “T”). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com Cremona e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente, localizada no lado direito do armário, com pintura industrial em esmalte sintético, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Devidamente montado. Contendo tramelha externa, confeccionada na lateral horizontal do armário, ferrolho de encaixe horizontal: fio quadrado, em aço MSG 18”, na mesma largura do armário, com perfuração para cadeado padrão na porta do armário. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referencia a espessura da chapa de aço</p>	Und	10

13	<p>Caixa de Som; Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preto - Design: Portátil com rodinha - Sistema de Iluminação: LED Decorativo - Potência: 550W OU 700W RMS - Alto-Falante: Woofer 12" ou 16". polegadas - Tweeter: 7,5" polegadas - Resposta de Frequência: 60Hz - Função Bluetooth: Sim - Função TWS: Sim - Função Power X: Sim - Função Microfone Prioridade: Sim - Troca de Pastas: Sim - Controle de Echo: Sim - Controle de Graves e Agudos: Sim - Autonomia da Bateria: 4 horas - Rádio: FM - Conexões (Entradas): BT/ TWS / USB / AUX /SD / FM / P10 - Alça de transporte e Rodas: Sim - Material: Polietileno - Entrada para Pedestal: Sim - Consumo Máximo de Energia: 20W - Bivolt: Sim - Dimensões: 30 x 35 x 56 cm - Peso: 5,6 Kg - Peso Bruto: 6,82 	Und	02
14	<p>RETROPROJETOR. tecnologia: LCD ou DLP; Resolução mínima: 1920 x 1080; Contraste mínimo: 10000:1; Conexões: HDMI e USB; Luminosidade mínima: 4000 lumens; Lâmpada com potência mínima de 250w; Lâmpada de Led com duração mínima de 40.000 horas; Reprodução de cores: 32bits/mínimo de 16 milhões de cores; Alto-falante: Sim; Potência dos autofalantes: mínima de 4w; Alimentação: 100-120V, 220-240V (automática); Método de projeção: Teto e frontal; Projeção em telas de 30 a 300 polegadas; Controle Remoto: Sim; Cabos Incluídos: Cabo de alimentação e Cabo HDMI; Suporte a Pen-drive: Sim; Acessórios: Bolsa para transporte, Capa de proteção da lente; MANUAIS e DRIVERS: Fornecer, em português, manuais para instalação e configuração, cd's, drivers e acessórios de todos os componentes instalados</p>	Und	02
15	<p>Refrigerador frost free, com, tamanho aproximado de 472L, 110v com duas portas e freezer, na cor branca</p>	Und	02
16	<p>Refrigerador 1 porta, frost free, capacidade mínima de 270 litros. classificação de eficiência energética nível a emitido pelo inmetro, cor branca, tensão 110v.</p>	Und	03
17	<p>Freezer - Tipo: vertical doméstico, frost free; Capacidade mínima: 228 litros, 110v controle de temperatura e congelamento rápido;</p>	Und	03
18	<p>Jogo de Mesa plástica com 04 cadeiras em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm.</p>	Jogo	10
19	<p>Mesa infantil com 6 cadeiras para crianças - altura 0,63cm,</p>	Jogos	12

	largura 1x1 mt		
20	Smart TV 50" Resolução Ultra HD 4K (3840x2160), tecnologia LED, recursos Smart, frequência 60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada de componente (Y,Pb,Pr), 1 entrada AV, altofalantes integrados de no mínimo 20w (10x2) RMS, controle remoto, energia voltagem 110v, cor preta, com conversor digital integrado.	Und	03
21	Tablet igual ou acima 256 GB de armazenamento interno; 12GB de memória RAM; Display: igual ou superior 10 polegadas; Sistema operacional Android; Processador Snapdragon 8 Gen2 ou Superior; Tecnologia sem fio (Wi-fi) - conectividade 3G/4G/5G LTE - Bluetooth - USB 3.2 - Wi-Fi' Tela sensível ao toque Carregador bivolt; Caneta digital original do mesmo fabricante do Tablet; Possibilidade de acesso a 4G/5G ou superior	Und	04
22	Quadro branco, com suportes para apagador e pinceis, em laminado melaminico, com moldura de aluminio anodizado fosco natural, dimensoes 3000 x 1200 mm.	Und	02
23	Aspirador de Pó e Água , Compacto, 10 Litros, com Mangueira de 1,5 Metros, Filtro Lavável, 140mbar 1800W 110V	Und	02
24	Hd Externo portátil com capacidade de armazenamento 2Tb (cada equipamento), com alimentação diretamente através da porta USB 3.0 do computador.	Und	03
25	Lavadora de alta pressão de 1700 a 1850 libras de compressão – elétrica baixo consumo de energia - mangueira com 05 metros com rodas para locomoção e porta mangueira recolhida – jato regulavel e porta detergente	Und	05
26	FRAGMENTADORA de papel 1100V; capacidade de trituração: 40 folhas 70g/m ² ou mais; sensor de papel e cesto cheio automático e função reverso; capacidade de armazenamento: 60 litros ou mais; nível de segurança: 2 ou superior; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; capacidade de corte: papel, clipes, grampo, cartão, crachás, CD e DVD; Tempo de funcionamento: Contínuo; Sem repouso	Und	02
27	Batedeira planetária, Capacidade de 4L, 127v, 850W	Und	02
28	Liquidificador industrial inox 4 litros altura: 60,0cm; largura: 20,5cm; comprimento: 25,0cm; peso: 4,20 kg; função: liquidificar; velocidades: 1 velocidade; botão pulsar; potência: 800 w; rotação: 22000 rpm; frequência: 60hz; alimentação monovolt: 127v consumo:0,4 kw/h;	Und	02

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818 de 27 de Setembro de 2021.

Vigência da Ata de Registro de Preço:

O prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preço e de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

Local e Condições de Entrega:

A aquisição será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

Local para entrega dos materiais: Almoxarifado Central, situado na Rua D. Costa Marques s/n – Centro de Porto Murтинho-MS, em frente a antiga Secretaria de Assistência Social.

As aquisições serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverão ser entregues na sede deste município;

As aquisições, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da aquisição, identificação da aquisição, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

A aquisição deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

Da Garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Fundamentação da Contratação:

A secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania justifica a presente solicitação de abertura de processo licitatório com vista a aquisição de equipamentos e materiais permanentes objetivando o aprimoramento da oferta e execução da Política Pública de Assistência Social no município.

Considerando que a rede socioassistencial do município apresenta Unidades de Proteção Básica Especial de Média e Alta Complexidade, as demanda de equipamentos e materiais permanentes constantemente são apresentadas pelas equipes quer seja pela inexistência do objeto, quer seja por conta de seu estado de uso ou conservação do mesmo ou ainda por ser insuficiente para atender toda a demanda.

Neste tocante considerando a possibilidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes dada pela Portaria SUAS/MDS n.º 47 de 25 de abril de 2025 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS).

Considerando ainda a utilização dos saldos existentes no FMAS, possui Plano de Aplicabilidade aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que prevê e autoriza a aquisição de materiais permanentes para atender a demanda desta secretaria em especial as unidades de assistência, justificamos presente solicitação de abertura do processo licitatório para aquisição de materiais permanentes que compreendem mobiliários, utensílios domésticos e eletrônicos.

Outrossim, as aquisições de materiais permanentes destinados a Casa Lar também serão custeadas com recursos de Emendas Impositivas.

Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Requisitos da Contratação:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes no mínimo à marca;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O Produto deverá se adequar as seguintes disposições:

Os itens licitados serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, mediante documentos emitidos pelo setor competente.

Modelo de Execução do Objeto:

O local será indicado pela Secretaria de Assistência Social.

O Fornecimento dos itens deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

A licitante contratada obriga-se a fornecer o item contratado, conforme o quantitativo e especificações descritas na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

Modelo de Gestão do Contrato que Descreve como a Execução do Objeto Será Acompanhado e Fiscalizado:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Critério de Medição e de Pagamento:

Recebimento do Objeto:

Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitido pelo órgão competente.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

Forma e Critério de Seleção de Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Estimativa do Valor da Contratação:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 15.088, de 17 de Janeiro de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Murtinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Porto Murtinho-MS, 07 de Abril de 2026

EDSON WALDIR SANABRIA

Auxiliar Social

MARIA LUCIA BARBOSA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/ nº, Centro e o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO**, estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.747.751/0001-80, com endereço na Rua Doutor Costa Marques, nº 603, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho – MS, neste ato, representados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no Município de Porto Murtinho MS, denominadas **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº. xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

- 6.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 6.1.2 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 92, § 4º da Lei 14.133/21.

7.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.5. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, por meio do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por Aditivo.

7.8. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.9. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.10. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.11. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.12. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Fica a Contratante submetida ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou documento substituto e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas

nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;

8.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;

8.1.7. Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições que efetivamente foram recebidos, na forma e prazo estabelecidos no contrato ou seu substituto;

8.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato;

8.1.9. Administração se reserva o direito de não receber o objeto contratado, que estiverem em desacordo com o pactuado entre as partes;

8.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais caso este não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.5 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

9.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.7 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20 A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

VIII. Multa:

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
 - i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2 *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2.1 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.2 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Murtinho MS, ___ de ____ de 2026.

**Representante Legal
(CONTRATANTE)**

**Representante Legal
(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cargo:

NOME:
Cargo:

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede administrativa à Rua Pedro Celestino s/ nº, Centro, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO MS**, estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.747.751/0001-80, com endereço na Rua Doutor Costa Marques, nº 603, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho – MS, neste ato, representados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Sr(a)., inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) no Município de Porto Murtinho-MS, denominada **ADMINISTRAÇÃO**, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº...../2026, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na, nº....., Bairro, CEP., em/..... inscrita no CNPJ nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a)....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF/MF nº....., doravante cognominada "**DETENTORA**".

Código registro TCE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetiva futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta **ATA** o Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. xxx/2026** e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R\$**(.....). Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela **DETENTORA** neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do **ANEXO I**.

DA ENTREGA

2.2 - O objeto do presente edital deverá ser entregue em **até 30 (trinta)**, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega do material devidamente justificados pela **DETENTORA**, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso da Secretária da unidade solicitante.

2.2.2 - Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela **DETENTORA** sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

IV - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante **à unidade de fornecimento** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

VI A detentora da Ata deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

2.2.3 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.4 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.2.5 - O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II- Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III- Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do Contrato;

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número da **ATA**

b - Objeto da **ATA**

c - Condição de Pagamento;

d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA DETENTORA

- a)** cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Efetuar a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c)** Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

- d) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 - e) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do edital;
 - g) Apresentar as faturas discriminando os materiais fornecidos e respectivos preços;
 - h) Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato.
 - i) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.
- Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-ló do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/21;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou documento substituto e seus anexos, através de servidor especialmente designado. Ainda, não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou mesmo irregularidades constatadas;
- f) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa contratada;
- h) Efetuar a transferência dos valores necessários pelas aquisições que efetivamente foram recebidos, na forma e prazo estabelecidos no contrato ou seu substituto;
- i) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no contrato/Ata;
- j) Administração se reserva o direito de não receber o objeto contratado, que estiverem em desacordo com o pactuado entre as partes;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais caso este não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente **ATA** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado o disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

8.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.1.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Porto Murinho MS sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I.- Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. - O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

- d) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- e) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- f) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- g) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

9.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1 - A presente **ATA** será gerida pela Senhora – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e fiscalizada pelo(a) Sr(a), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso afastem-se das especificações do Edital e do Termo de Referência – Anexo I, seus anexos e da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente **ATA** é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

11.3 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Murtinho MS** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**. Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

11.4 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Murtinho MS, de de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº14.747.751/0001-80

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº. 03.107.539/0001-32

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº.

ADMINISTRAÇÃO

DETENTORA

CNPJ nº

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº

NOME
CPF nº

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx.

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e data _____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(5) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador /

procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ